



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>2</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>2</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca - SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO, em 04/10/2022, do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, para provimento de cargos de: **AMOTORISTA**, convoca o seguinte candidato habilitado para apresentação de documentos e manifestação de interesse na ocupação da vaga disponibilizada:

CARGOS	VAGAS	COLOCADOS
MOTORISTA	01	Ramon Martins – 18º Colocado.

Deve os candidatos se apresentar no período de 19 de Junho à 26 de Junho de 2024, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional ou Impressão dados da Carteira Digital;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada inclusive a da COVID 19;
- Cartão ou nº do PIS/Pasep/NIS/NIT.

No prazo estipulado anteriormente o candidato, além da apresentação da documentação referida, manifestará interesse na ocupação da vaga disponibilizada.

A contratação e o início das atividades relativas aos cargos/vagas disponibilizadas serão efetivados a partir de **01 de Julho de 2.024**.

O não comparecimento do candidato convocado(a) para a apresentação da documentação mencionada implicará na automática interpretação de desinteresse da vaga/cargo e autorizará a municipalidade em proceder na convocação do candidato subsequente até que se preencha o número de vagas disponibilizado neste Edital.

Itaoca, 19 de Junho de 2.024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Município de Itaoca

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024

O município de Itaoca, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, faz saber que durante o período de **19/06 a 25/06/2024** estarão abertas as inscrições para processo seleção de profissionais interessados em apresentar propostas aulas eventuais por motivo de atestado médico, oficinas do período integral como contratação de prestador serviços através de contratação por MEI para atender demanda em 2024, nas seguintes condições:

- DO OBJETO**
 - O presente processo de seleção visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e aulas eventuais para prestar serviços para o município de Itaoca no projeto período integral na educação Infantil e Ensino fundamental dentro da programação educacional desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo nas seguintes modalidades:
 - Orientação de estudo
 - Assembleia
 - Prática experimentais
 - Letramento digital
 - Aulas eventuais
 - Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade com o compromisso de oportunizar o acesso ao desenvolvimento integral do aluno a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo através do projeto período integral de 07 horas conforme a Meta 06 do plano nacional de educação, que proporcionem a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências de experimentações e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando o desenvolvimento cognitivo, social e cultural dos alunos atendidos.
 - Os cursos oferecidos serão de acordo com a faixa etária oferecida na educação municipal e proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, de forma a incentivar novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual e auxiliar na formação de cidadão mais conscientes de seu papel na sociedade.
 - Como forma de ampliar o atendimento, Secretaria Municipal de Educação Desporto, Cultura e Turismo prevê, também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, nos bairros que não possuam espaços físicos, otimizando o atendimento dos alunos no período do Integral.
- DA PARTICIPAÇÃO**
 - Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes no município de Itaoca e municípios vizinhos e que apresentarem a documentação exigida no edital.
 - Não poderão participar:
 - Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Itaoca, exceto por prestação de serviços na forma voluntariada.
 - Membros da comissão de Seleção.
- DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**
 - As inscrições serão realizadas na secretaria de educação e pela a internet através do e-mail educacao.itaoca@hotmail.com além da entrega em envelope fechado contendo toda a documentação, que deverá conter na capa as seguintes informação: Nome do interessado, área de participação, telefone, endereço, e-mail o envelope deverá ser entregue lacrado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Itaoca no endereço: Rua Herculino da Silva Rosa, nº 22, centro, Itaoca/SP.
 - Período de inscrição será do dia 19 de junho de 2024 (quarta-feira) a 25 de junho de 2024 (terça-feira) totalizando - 5 dias úteis.
 - As inscrições se encerrarão às 17 h do dia 25 de junho 2024.
 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar arquivos contendo:
 - Ficha de inscrição (Anexo I);
 - Fica facultado os proponentes a inscrição em diferentes modalidades/áreas;
 - Proposta de oficina e aulas eventuais contendo descrição sucinta da oficina, incluindo objetivo, método a ser aplicado, justificativa e descrição das atividades (Anexo II);
 - O currículo técnico a artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência;
 - Títulos e documentos, nos termos de item 4, em xerox legível;
 - É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, não podendo ser enviado posterior, a não ser que seja solicitado pela Comissão de Seleção.
- A Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.
- Quem inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.
- DA DOCUMENTAÇÃO**
 - Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissionalidade:
 - Diploma ou Certificado de formação em nível técnico (somente será considerado, quando o proponente não apresentar nível superior na área pretendida);
 - Diploma de formação de nível superior na área pretendida;
 - Diploma ou Certificado de Pós-Graduação lato sensu na área pretendida;
 - Diploma de Mestrado na área pretendida;
 - Diploma de Doutorado na área pretendida;
 - Certificado de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas;
 - Certificado, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins;
 - Certificado, atestado ou declaração de participação em workshops, palestras, cursos pontuais, outras atividades na área pretendida;
 - Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres nas áreas pretendida.
 - Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação lato sensu, especialização, formação em nível superior ou nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, a não ser, que a área correlata área pretendida.
 - Serão aceitos até 10 (dez) certificados, atestados ou declaração de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou área afins.
 - Além dos títulos e documentos, emocionados no item 4.1, poderão ser apresentados outros comprovantes de atividade cultural na área pretendida, tais como publicação em revistas e meios de comunicação de reconhecimento valor cultural, clipping, material de folheteria, fotos e vídeos.
- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
 - A avaliação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão de seleção, a ser designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo ou pelo Senhor Prefeito Municipal a ser publicada na Imprensa Oficial do Município.
 - A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.
 - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.
 - Fica facultada à Comissão convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração de prática.
- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**
 - A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficina e aulas eventuais por modalidade.
 - Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das oficinas:
 - Clareza e qualidade da proposta
 - A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado.
 - A viabilidade de implementação da proposta.
 - Interesse público sociocultural da proposta.
 - Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica do proponente, de acordo com a pontuação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano V – Edição 175 de 19 de junho de 2024 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 7

Tabela de Pontuação	8.1.2. Cópia do CPF; 8.1.3. Cópia de Comprovante de Domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente;	10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
6.3.1 Proposta (clareza, qualidade, viabilidade, interesse público)	8.1.4. Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou número de Identificação de Trabalhador – NIT, obtido no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).	10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 6º, 74, 78 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas.
6.3.2 Currículo Detalhado do Proponente (será considerada neste item a trajetória e experiência profissional do proponente, considerando o objetivo do credenciamento)	8.1.5. Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser poupança.	10.2. Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.
6.3.3. Títulos de documentos	8.1.6. Além dos documentos elencados na Fase de Habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos por área:	10.3. Os processos de contratação serão feitos em protocolados apartados do protocolo que deu origem a este edital, de forma a otimizar a gestão dos projetos e pagamentos bem como a execução contratual.
Diploma de Doutorado na área pretendida		10.4. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo III – Minuta de Contrato.
Diploma de Mestrado na área pretendida		10.5. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em qualquer tempo.
Diploma de formação em nível superior na área pretendida	8.2. Orientação de Estudo:	
Diploma ou certificado de Pós-Graduação lato sensu na área pretendida	8.2.1. Ensino Superior em Pedagogia, Letras e Pós-graduação em Psicopedagogia ou curso acima de 160 horas na área de alfabetização, declaração de experiência com crianças na faixa etária da educação infantil ensino fundamental.	
Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida	8.2.1.1. Atestado ou comprovante de curso de ciências biológicas ou pedagogia com habilidade para técnica da experiências referente ao meio ambiente, declaração de experiência com crianças na faixa etária da educação infantil e ensino fundamental	
Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas		
Certificados, atestado ou declaração de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins da educação infantil ensino fundamental.		
Certificados, atestados ou declaração de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida		
Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou tutor em projetos culturais ou cursos livres na área pretendida. Sendo acrescido 0,5 pontos por ano de atuação devidamente comprovado na área pretendida, no limite de 10 anos.		
6.4. As notas dos subitens 6.3.1., 6.3.2. e 6.3.3., serão somadas para se obter a nota final do proponente.	8.2.2. Práticas Experimentais	
6.5. Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão credenciados por modalidade.	8.2.3. Assembleia:	
6.6. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 20 (vinte) pontos.	8.2.3.1. Atestado ou comprovante de curso de Pedagogia ou áreas afins (História filosofia) declaração de experiência com crianças na faixa etária da educação infantil e ensino fundamental.	
6.7. A classificação dos proponentes para credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itaoca e Região, ocasião em que será feita, também, a convocação dos selecionados para apresentação da documentação exigida na fase de Habilitação, nos termos do item 8 deste edital, com a indicação da data, horário e local para entrega.	8.2.4. Letramento digital	
6.7.1. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas ou, em sendo convocado para a Fase de Habilitação, o proponente não apresentar os documentos exigidos, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo reserva-se ao direito de fazer nova contratação, até que sejam preenchidas suas necessidades.	8.2.4.1. Ensino superior em pedagogia, computação ou curso acima de 160 horas na área de informática com técnicas para ensinar alunos didaticamente os programas acessíveis a faixa etária oferecida.	
6.8. NÃO serão credenciadas, oficinas de curta-duração. Estas deverão ser contratadas extremamente as condições deste processo de seleção	8.2.5. Aulas Eventuais	
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8.2.5.1. Ensino Superior em Pedagogia, ou histórico em pedagogia acima de 160 horas, declaração de experiência por 1 ano na área de alfabetização, declaração de experiência com crianças na faixa etária da educação infantil ensino fundamental.	
7.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:	9. DOS RECURSOS	
I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerado para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;	9.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Itaoca (Edital, fase de seleção e fase de habilitação) caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico educacao.itaoca@hotmail.com , devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Credenciamento nº 01/2024 – Seleção de Oficineiros e Aulas Eventuais .	
II. Maior pontuação recebida no Componente "Proposta";	9.2. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.	
III. Maior pontuação recebida no Componente "Currículo Detalhado do Proponente";	9.3. Os recursos serão avaliados pela Comissão de seleção de seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Itaoca e Região.	
IV. Maior pontuação recebida no Componente "Títulos e Documentos";		
8. DA FASE DA HABILITAÇÃO		
8.1. Os selecionados serão convocados por meio da Imprensa oficial do Município de Itaoca e Região, com a indicação do dia, horário e local, para apresentarem, os documentos abaixo:		
8.1.1. Cópia da Cédula de Identidade;		
		11. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS
		a. As oficinas se darão dentro do território da cidade de Itaoca/SP em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.
		b. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo poderá realizar oficinas também em locais que serão objeto de parceria, em razão de não existirem equipamentos públicos culturais na região pretendida.
		c. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo reserva-se o direito de escolher o local da realização da oficina, de acordo com a demanda e das propostas apresentadas.
		12. DA CARGA HORARIA
		a. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo trabalhará com aulas de 50 mínimo, sendo 01 (uma) aulas por turma podendo ser aumentada dentro do período integral quando necessário.
		b. Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 02 (duas) horas semanais para Reunião Pedagógica e Técnica, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto Cultura e Turismo, sendo que a contratação está diretamente vinculada à disponibilidade de participação dessa reunião.
		c. O proponente deverá estar disponível também por 02 (duas) horas mensais para reunião de Planejamento, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, sendo que a contratação está diretamente vinculada à disponibilidade de participação dessa reunião.
		d. No caso de aulas eventuais serão chamados por ordem de classificação da lista dos classificados conforme atestado médico do professor ausente.
		13. DO VALOR DA HORA-AULA E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
		a. Para fins de remuneração, o valor da hora-aula de R\$ 23,43 (vinte e três reais e quarenta e três



centavos) de acordo com o piso nacional podendo haver alteração de acordo com a lei municipal vigente.

13.1. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela municipalidade.

13.2. Fica estabelecido que o Município de Itaoca fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução da oficina contratada.

13.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e Pagamento de Autônomo – nota fiscal.

13.4. A secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar o documento.

13.5. O documento não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo será devolvido ao contratado para as devidas informações que motivaram a sua rejeição.

14. DAS PENALIDADES

e. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

14.1.3. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) o valor total do contrato;

14.1.4. Para cada falta injustificada: multa de 10% (dez por cento) sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

14.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

14.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como doença, morte em família, etc., serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no subitem 14.1.2.

14.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

14.5. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Itaoca, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

14.6.1. O contratado incorrerá em falta grave, com a rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação em vigor, se violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento.

14.7. Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Itaoca:

15.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização dos cursos;

15.1.2. Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos oficineiros contratados;

15.1.3. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Departamento de Cultura, em conjunto com o coordenador das oficinas;

15.1.4. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;

15.1.5. Elaborar certificados e materiais gráficos;

15.1.6. Divulgar as oficinas na mídia local.

15.2. Compete ao contratado:

15.2.1. Planejar as aulas;

15.2.2. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados;

15.2.3. Apresentar ficha de frequência dos alunos;

15.2.4. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

15.2.5. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria, nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;

15.2.6. Participar de reuniões com o coordenador das oficinas;

15.2.7. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Quaisquer danos e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da Oficina, será de inteira responsabilidade do contratado.

b. É facultado a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Itaoca ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observado os limites previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

c. Fica também convencionado que o proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Itaoca, nos termos Lei 14.133/2021 e suas alterações.

d. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentado, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

e. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele

derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

f. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

17. DAS INFORMAÇÕES

a. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Itaoca, se segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 14h: 00, ainda pelo e-mail educacao.itaoca@hotmail.com

18. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

a. Anexo I – Ficha de Inscrição;

b. Anexo II – Proposta de Oficina;

c. Anexo II – Minuta de Contrato.



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO DE ITAOCA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

Nome _____ Completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____ Cel.: _____

Raça/Etnia: () Amarela () Branca () Parda () Negra () Indígena

Modalidade: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Itaoca não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto Cultura e Turismo; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentadas.

Itaoca/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato: - _____

ANEXO II: PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade: _____

Nome da Proponente: _____

Descrição Sucinta da Oficina: _____

Objetivo: _____

Público a que se destina: _____

Justificativa: _____

Metodologia: _____

Descrição das Atividades: _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, centro, neste Município de Itaoca, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Trannin, daqui para frente denomina simplesmente

CONTRATANTE e o Sr. (a) _____

Domiciliada na _____

nº _____, bairro _____, CEP _____

_____, portador do RG nº _____

_____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____

_____, doravante simplesmente designado (a)

CONTRATADO (A), devidamente credenciado (a) no Edital de

Processo Seletivo nº 001/2024, tem entre si justo e contratado o

que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo a contratação, com fundamento no artigo na Lei Federal nº 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado (a) para prestar serviços ao Município de Itaoca, mediante a apresentação da Oficina _____ (Preencher conforme modalidade), direcionada a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato é de _____, contados da data de assinatura deste.

2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratada (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Seletivo nº 01/2024 e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor R\$ _____,00 (_____ reais) por hora-aula.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do contrato.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.



4.5. Os recursos necessários oneram a dotação nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá a contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. O (a) contratada (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a contratante ou para terceiros.

6.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o contratado (a).

6.3. O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo em nota de prestação de serviço individual

7.2. O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que atos venham a carregar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os Valores pertinente as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) contratado (a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.3. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratadas, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

11.1. Todas as comunicações, aviso ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Rua Herculino da Silva Rosa, nº 24, centro, Itaoca/SP.

11.2. A contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3. Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4. O (a) contratante (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da contratante.

11.5. A presente contratação não impede a administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6. Para fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a).

11.9. A contratante não se responsabilizará m hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins de cumprimento deste contrato.

11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.11. Forma anexadas aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de

Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.12. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações providas pela Administração Pública.

11.13 O contrato citado neste edital rege-se a partir de _____ de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem-se as partes contratantes o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Itaoca/SP, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1: _____ RG:

TESTEMUNHA 2: _____ RG:

LICITAÇÕES/CONTRATOS

PROCESSO Nº 031/2024 - PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 012/2024
O Prefeito do Município de Itaoca/SP, **HOMOLOGA** o processo **DESERTO** tendo em vista a ausência de interessados quanto ao objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS BENEFICIÁRIOS QUE FREQUENTAM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS NO CRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, 14 de Junho de 2024.** Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Processo nº 041/2024 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 014/2024
A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº



014/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos beneficiários que frequentam os serviços e programas ofertados pelo CRAS. Abertura da sessão será no dia 17 de julho de 2024 às 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - Itaoca/SP – Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 034/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** C E GARCIA REFRIGERAÇÃO EPP. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE EDUCACIONAL DA EMEI BENEDITO PONTES FILHO, no valor global do item 03 é de R\$ 16.325,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte e cinco reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 18/06/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 035/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** A.C. DOS SANTOS MOVEIS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE EDUCACIONAL DA EMEI BENEDITO PONTES FILHO, no valor global dos itens 01 e 02 é de R\$ 92.274,00 (noventa e dois mil duzentos e setenta e quatro reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 18/06/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 029/2024 – Pregão Presencial nº 011/2024.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 011/2024, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21 que tem por **objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE EDUCACIONAL DA EMEI BENEDITO PONTES FILHO, adjudicando o item 03 para empresa: C E GARCIA REFRIGERAÇÃO EPP, no valor global de R\$ 16.325,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte e cinco reais), item 01 e 02 para empresa: A.C. DOS SANTOS MOVEIS LTDA no valor global de R\$ 92.274,00 (noventa e dois mil duzentos e setenta e quatro reais). Vigência 02 meses. Data de assinatura: 17/06/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 12º Termo de aditamento ao Contrato nº 015/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado:** ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTE-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Itaoca/SP, altera a cláusula terceira do valor que era R\$ 28.068,04 (vinte e oito mil sessenta e oito reais e quatro centavos) passando para o valor de R\$ 29.752,12 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) mensais. Data da assinatura: 13 de junho de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 4º Termo de aditamento ao Contrato nº 037/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP, altera a cláusula segunda do valor que era R\$ 208.490,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa reais) com a inclusão do veículo IVECO TECTOR 170E28 ATTACK – CHASSI 93ZA1PMH0N8947049 - ano 2021/2022 - TANQUE ISOTERMICO ACOPLADO COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS o contrato passara a vigorar no valor global de R\$ 209.719,02 (duzentos e nove mil setecentos e dezenove reais e dois centavos), ficando acrescentado o valor de R\$ 1.229,02 (um mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos). Data da assinatura: 17 de junho de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 032/2024 D.L. nº 013/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** Mario Jair da Silva Munhão. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 12/06/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 033/2024 D.L. nº 013/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, no valor global de R\$ 37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais). Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 12/06/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 030/2024 D.L. nº 010/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** AUTOMEC CONCORDE COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOTOR DIESEL TURBO 68KW/1HP PARA VEICULO MARCA JOB, MODELO 3C ANO 2011, TIPO RETRO E PA CARREGADEIRA, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de Assinatura: 14/06/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 028/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** INTERPRISE BANDA SHOW LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA TOCAR NO EVENTO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 15/05/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 Processo nº 036/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 036/2024 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 014/2024. Adjudicando o prestador de serviço **BONRRUQUE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DA EMEI BAIRRO RIO CLARO NO MUNICÍPIO DE ITAOCA.** Valor global de R\$ 75.000,23 (setenta e cinco mil reais e vinte e três centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Itaoca/SP, 19 de Junho de 2024. ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 Processo nº 037/2024 – Dispensa de Licitação nº 015/2024 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 037/2024 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 015/2024. Adjudicando o prestador de serviço **SIGMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO TUMULAR COMPOSTA DE 30 GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAOCA. Valor global de R\$ 57.233,52 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 05 (cinco) meses. Itaoca/SP, 19 de Junho de 2024. ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 Processo nº 034/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 034/2024 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 012/2024. Adjudicando o prestador de serviço **RODNILSON LUIZ FERREIRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA.** Valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Itaoca/SP, 19 de Junho de 2024. ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal.